



# MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - e-mail: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



## PARECER JURÍDICO

(Inicial)

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 031/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE MUNICIPAL PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, REDES LÓGICAS, VPN SERVIDORES LINUX, SERVIDORES MICROSOFT, WINDOWS SERVER, BANCO DE DADOS ASSESSORIA REMOTA, SERVIÇOS DE INTERNET, IP DEDICADO NÃO NATEADO.

Foi encaminhado a essa assessoria jurídica o procedimento de licitação acima mencionado para emissão de parecer consultivo acerca da documentação e minutas apresentadas para realização do certame, cujo parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, a ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema. Constam dos autos os seguintes documentos:

- 1- Solicitação da Secretaria de Administração através de ofício nº 029/2021;
- 2 - Termo de referência;
- 3 - Três orçamentos para balizamento do valor da aquisição;
- 4 - Despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, deferindo o pedido e determinando o encaminhamento do presente procedimento licitatório aos seguintes setores:



# MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - e-mail: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



4.1 - Departamento de Contabilidade, para indicação de recursos orçamentários disponíveis para fazer frente à despesa;

4.2 - Procuradoria-Geral do Município, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

4.3 - Comissão de Licitação, para elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação, bem como os demais atos necessários para a realização do procedimento.

O departamento de contabilidade emitiu a indicação de Recursos Orçamentários (Solicitação 24/2021).

Juntou-se aos autos, a portaria de pregoeiro e equipe de apoio, devidamente rubricada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

É o breve relatório.

Trata-se o presente da pretensão de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE MUNICIPAL PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, REDES LÓGICAS, VPN SERVIDORES LINUX, SERVIDORES MICROSOFT, WINDOWS SERVER, BANCO DE DADOS ASSESSORIA REMOTA, SERVIÇOS DE INTERNET, IP DEDICADO NÃO NATEADO, cuja contratação deve se dar por meio de licitação. De acordo com o valor do objeto, após a análise dos orçamentos anexos, verifica-se que que não se trata de caso de dispensa ou inexigibilidade, pelo que se conclui que a modalidade do procedimento a ser empregada para referida aquisição deve ser o PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei



# MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - e-mail: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



8.666/93 e da Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores como também da Lei complementar 123 e 147, no tocante as ME e EPP.

A modalidade de licitação é a adequada à legislação e consta da documentação a dotação orçamentária da despesa. Ante o exposto, os autos do procedimento licitatório, no entendimento deste parecerista, no que se refere à modalidade do procedimento e documentos que o instruem atendem as exigências previstas na legislação, bem como que os atos até então praticados estão dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito, devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, dar início ao procedimento de licitação, com a elaboração da minuta do edital e atos subsequentes.

É o parecer.

Laranjal/PR, 15 de março de 2021.

**JOSÉ CARLOS CARVALHO DIAS JUNIOR**

Procurador Geral do Município

OAB/PR 53.197



# MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



## PARECER JURÍDICO

(Edital)

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE MUNICIPAL PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, REDES LÓGICAS, VPN SERVIDORES LINUX, SERVIDORES MICROSOFT, WINDOWS SERVER, BANCO DE DADOS ASSESSORIA REMOTA, SERVIÇOS DE INTERNET, IP DEDICADO NÃO NATEADO.

Foi encaminhado a essa assessoria jurídica o procedimento de licitação acima mencionado para emissão de parecer consultivo acerca do edital, documentação e minuta apresentadas para realização do certame (cujo parecer não tem caráter vinculativo nem decisório) a serem submetidos à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento, até mesmo pelo fato de poder haver existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema. Constatam dos autos os seguintes documentos:

1- Solicitação da Secretaria de Administração através de ofício nº 029/2021;

2 - Termo de referência;

3 - Orçamentos em número de (03) três para balizamento do valor da contratação;

4 - Despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, deferindo o pedido e determinando o encaminhamento do presente procedimento licitatório aos seguintes setores:



# MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



4.1 - Departamento de Contabilidade, para indicação de recursos orçamentários disponíveis para fazer frente à despesa;

4.2 - Procuradoria-Geral do Município, para elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

4.3 - Comissão de Licitação, para elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação, bem como os demais atos necessários para a realização do procedimento.

O departamento de contabilidade emitiu a indicação de Dotação Orçamentária (Solicitação 24/2021).

Juntou-se aos autos, a portaria de pregoeiro e equipe de apoio, devidamente rubricada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, parecer jurídico preliminar acerca da modalidade de licitação, bem como o edital, anexos e minuta.

É o breve relatório.

O edital e seus anexos contemplam a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, assim como se infere que referidas peças dos autos atendem as exigências das leis complementares nº 123/2006, artigos 3º e 18, e Lei nº 147/2014.

Da mesma forma, a minuta do contrato administrativo preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo com o artigo 55 da Lei 8.666/93.

Ante o exposto, os autos do procedimento licitatório, no entendimento deste parecerista, no que se



# MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

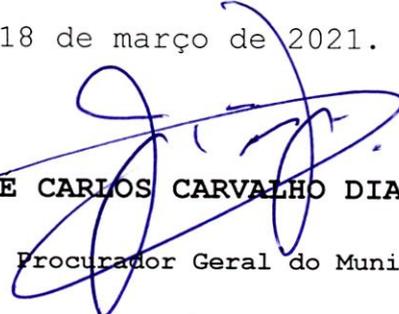
Fone: 42 3645 1149 - email: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



refere à modalidade do procedimento e documentos que o instruem (edital, anexos e minuta) atendem as exigências previstas na legislação, bem como que os atos até então praticados estão dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito, devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, ultimar o procedimento.

É o parecer.

Laranjal/PR, 18 de março de 2021.

  
JOSE CARLOS CARVALHO DIAS JUNIOR

Procurador Geral do Município

OAB/PR 53.197